CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº74/2023
AUTORIA – Executivo Municipal
ASSUNTO – Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Apucarana, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de ***JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO***, analisou o Projeto de Lei nº74/2023, que autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Apucarana.

Se faz necessário desafetar de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área pública com 1.958,59m², correspondente a Rua Projetada "W", situadas no Núcleo Habitacional Tancredo Neves.

O presente Projeto visa regularizar a área planejada para a Rua W, buscando melhorar seu uso em benefício da comunidade local, onde estão o CMEI Olivio Fernandes e a sede da associação de moradores. Para tanto, torna-se necessário alterar a destinação de bem uso especial para bem de uso dominial.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 24 de agosto de 2023.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Antônio Garcia
SECRETÁRIO

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº74/2023
AUTORIA – Executivo Municipal
ASSUNTO – Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Apucarana, conforme especifica.

PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** analisou o Projeto de Lei nº74/2023, que autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Apucarana.

Se faz necessário desafetar de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área pública com 1.958,59m², correspondente a Rua Projetada "W", situadas no Núcleo Habitacional Tancredo Neves.

O presente Projeto visa regularizar a área planejada para a Rua W, buscando melhorar seu uso em benefício da comunidade local, onde estão o CMEI Olivio Fernandes e a sede da associação de moradores. Para tanto, torna-se necessário alterar a destinação de bem uso especial para bem de uso dominial.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 24 de agosto de 2023.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Antônio Garcia
SECRETÁRIO

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº74/2023
AUTORIA – Executivo Municipal
ASSUNTO – Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Apucarana, conforme especifica.

PARECER

A Comissão de **OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO** analisou o Projeto de Lei nº74/2023, que autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Apucarana.

Se faz necessário desafetar de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área pública com 1.958,59m², correspondente a Rua Projetada "W", situadas no Núcleo Habitacional Tancredo Neves.

O presente Projeto visa regularizar a área planejada para a Rua W, buscando melhorar seu uso em benefício da comunidade local, onde estão o CMEI Olivio Fernandes e a sede da associação de moradores. Para tanto, torna-se necessário alterar a destinação de bem uso especial para bem de uso dominial.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 24 de agosto de 2023.

Antonio Facchiano
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

Antonio Marques da Silva
RELATOR